



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 23 /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA R. SOLIDADE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO: Nº 82/2023

PROCESSO: Nº 90/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: R. SOLIDADE OBRAS DE ALVENARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de pintura externa e pintura interna parcial no prédio dos gabinetes, pintura externa no prédio anexo e no prédio do Plenário Vereador José Chiquetto da Câmara municipal de Louveira, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários, observando as normas técnicas cabíveis e aplicáveis nos termos da legislação vigente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 90/2023, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. SOLIDADE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, com sede na Rua Bulgária, nº 269, bairro Villarejo Sope da Serra, na cidade de Cabreúva/SP, inscrita no CNPJ nº 43.885.544/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr Roberto da Solidade, Sócio Administrador, portador do RG 50.677.987-7, CPF sob nº 411.144.728-75, residente e domiciliado na rua Rua Bulgária, 269, casa 2 ,Villarejo Sope da Serra ; Cabreúva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de pintura externa e pintura interna parcial no prédio dos gabinetes, pintura externa no prédio anexo e no prédio do Plenário Vereador José Chiquetto da Câmara municipal de Louveira, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários, observando as normas técnicas cabíveis e aplicáveis nos termos da legislação vigente para atender as necessidades da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Convite.

1.2. A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 07/2023**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 07/2023 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 325.000,00 trezentos e vinte e cinco mil reais).

2.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. Após a execução de cada etapa do serviço, a **CONTRATADA** apresentará relatório/projeto contendo aqueles efetivamente realizados.

2.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a nota fiscal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

2.5. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

2.6. Caso a estimativa total do relatório/projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.

2.7. A medição/conferência/pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma constante no anexo XI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de dezembro de 2023.

4.2. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4. Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATADA;
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do Convite nº 07/2023.
- 6.2. Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela CONTRATADA sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a CONTRATANTE deduzir dos eventuais créditos ou medições da CONTRATADA o quanto necessário à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa;
- 6.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- 6.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Utilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços;
- 6.7. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro e outras despesas relacionadas à execução dos serviços;
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** o relatório físico como também em mídia digital.
- 6.9. O autor de eventuais projetos deverá ceder os direitos patrimoniais a ele relativos e para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração (artigo 111 da Lei 8666/1993).
- 6.10. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.11. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 6.12. Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa, obedecidos os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7.2. Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.

7.3. Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

8.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 19 de dezembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE - CONTRATANTE**

**R. SOLIDADE OBRAS DE ALVENARIA LTDA
ROBERTO DA SOLIDADE - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Gustavo da Paixão Silva
RG 42.080.348-8

2. _____
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADO: R. SOLIDADE OBRAS DE ALVENARIA LTDA

CONTRATO nº 23/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de pintura externa e pintura interna parcial no prédio dos gabinetes, pintura externa no prédio anexo e no prédio do Plenário Vereador José Chiquetto da Câmara municipal de Louveira, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 19 de dezembro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudenildo Gomes da Cruz

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.966.304-80 e RG. 55.270.960-8 SSP/SP

Endereço residencial completo: Estrada Jose de Jesus, 621 CA 1, Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Louveira, 19 de dezembro de 2023.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Claudenildo Gomes da Cruz

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.966.304-80 e RG. 55.270.960-8 SSP/SP

Endereço residencial completo: Estrada Jose de Jesus, 621 CA 1, Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Roberto da Solidade

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 411.144.728-75 RG: 50.677.987-7

Endereço residencial completo: Rua Bulgária, 269, casa 2 ,Villarejo Sope da Serra ; Cabreúva/SP

E-mail institucional: solidade.obrasdealvenaria@gmail.com

E-mail pessoal: solidade.obrasdealvenaria@gmail.com

Telefone(s): (19) 98752-4312

Assinatura: _____